



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Divisão de Análise e Orientação do Desenvolvimento na Carreira - DAOC
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90046900 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
4º andar

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO INTERESSADOS EM SOLICITAR AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* - ANO 2021

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de Processo Seletivo para servidores técnico-administrativos em educação interessados em solicitar afastamento para participar em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em consonância com a Lei nº 8.112, de 11/12/1990, o Decreto nº 9.991, de 28/08/2019 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 21, de 01/02/2021, e demais orientações pertinentes constantes da legislação vigente, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS E DISPOSIÇÕES INICIAIS DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente edital tem como objetivo regulamentar o processo seletivo para servidores técnico-administrativos em educação interessados em afastar-se integralmente das atividades do cargo para fins de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado), no **ano de 2021 e de 2022, até o limite da validade de 12 meses de sua habilitação.**

1.2. Por meio deste processo seletivo, pretende-se conhecer o quantitativo de servidores técnico-administrativos em educação interessados em solicitar afastamento para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, conforme item 1.1.

1.3. O processo seletivo constitui-se em ato de observância ao Decreto nº 9.991/2019, a partir do qual são dispostos procedimentos e instrumentos que incentivam o desenvolvimento dos servidores técnicos da UFRGS, entre os quais a implementação de um processo seletivo com critérios de elegibilidade transparentes e isonômicos.

1.4. Os requisitos definidos neste edital buscam **selecionar projetos de pesquisa** a serem desenvolvidos durante o afastamento que estejam alinhados à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou, ainda, à área de competência do seu local de exercício ou da sua unidade de lotação.

1.5. A habilitação no presente processo seletivo é **requisito essencial para obtenção de autorização de afastamento** para fins de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (no/do País), devendo o respectivo comprovante de habilitação ser anexado junto ao processo administrativo de solicitação de afastamento que deverá tramitar em separado.

1.6. O comprovante de habilitação, nos termos do item 1.5, passa a ser obrigatório em processos de afastamento dessa natureza **abertos a partir de 19 de julho de 2021.**

1.7. A habilitação no processo seletivo **não garante a concessão do afastamento**, cuja solicitação tramita em processo próprio.

1.8. O processo seletivo não se aplica para afastamentos concedidos ou em tramitação em data anterior a 19/07/2021, tampouco as renovações subsequentes.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. O projeto de pesquisa a ser desenvolvido deverá estar **alinhado à área de atribuição** do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou, ainda, **à área de competência** do seu local de exercício ou da sua unidade de lotação.

2.2. O servidor inscrito deverá possuir resultado satisfatório no último ciclo de avaliação de desempenho realizado na Instituição, obtendo uma pontuação mínima de **300 pontos**.

2.3. Para atendimento ao item 2.1, em função de características específicas do cargo ou local de exercício ou unidade de lotação, poderá ser avaliado se o projeto de pesquisa apresenta vinculação ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), ao Plano de Gestão da Universidade e/ou ao Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade (PDI).

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições estão abertas desde a publicação do Edital até o dia **10 de dezembro de 2021**.

3.2. O interessado deverá abrir processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com o nome: **“Pessoal: Processo seletivo para afastamento no/do País para curso strictu sensu - Técnico”**, preencher formulário eletrônico próprio, anexar a documentação necessária, conforme item 4, e enviar para a Divisão de Análise e Orientação do Desenvolvimento na Carreira (DAOC).

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Formulário eletrônico do tipo **“Inscrição em processo seletivo para afastamento”**, disponível no SEI.

4.2. Um dos seguintes documentos: comprovante de inscrição no processo seletivo do curso, comprovante de aprovação no processo seletivo, carta de aceite ou comprovante de matrícula no curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

4.3. Programa do curso.

4.4. Projeto de pesquisa, contendo resumo e cronograma.

4.5. Resultado da última avaliação de desempenho realizada na Instituição, disponível no Portal do Servidor (Catálogo de Serviços > Informações Funcionais > Avaliação de Desempenho Técnico-administrativos).

4.6. Currículo atualizado do Banco de Talentos do Governo Federal.

5. DAS ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES

5.1. As análises das inscrições recebidas serão realizadas em fluxo contínuo pela DAOC, da Escola de Desenvolvimentos de Servidores da UFRGS (EDUFRGS), vinculadas à Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGESP), seguida de anexação do respectivo parecer.

5.2. O prazo para a análise e emissão do parecer sobre o pedido é de até trinta dias, contado da data de apresentação dos documentos necessários.

5.3. Para aprovação no processo seletivo, a DAOC observará se o servidor atende os requisitos e se encaminhou os documentos descritos nos itens 2 e 4 deste edital.

5.4. Havendo necessidade de informações adicionais quanto ao atendimento do item 2.1, poderá ser solicitado parecer da chefia imediata ou da direção da unidade na qual o servidor está em exercício/lotação.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 6.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados mensalmente no site da EDUFRGS, até o décimo dia útil, com a finalidade de dar transparência ao processo seletivo.
- 6.2. As inscrições recebidas até o décimo dia de cada mês, terão seus resultados publicados no mês subsequente.
- 6.3. O documento de habilitação do candidato será o parecer certificado pela EDUFRGS, via SEI, anexado ao processo de inscrição no processo seletivo e encaminhado ao servidor.
- 6.4. A fim de dar celeridade ao processo, o parecer poderá ser juntado ao processo e encaminhado ao servidor antes da divulgação do resultado, o qual deverá dar ciência.
- 6.5. Os candidatos terão prazo de dez dias, após a divulgação dos resultados, conforme previsto no item 6.1, ou da ciência do parecer, conforme item 6.4, para apresentar pedido de reconsideração à EDUFRGS.
- 6.6. Caso o pedido de reconsideração não seja deferido, o candidato terá prazo de dez dias para encaminhar recurso à autoridade superior, direção do DDPG, que terá prazo de dez dias para proferir decisão.
- 6.7. Mantendo-se o entendimento pelo indeferimento, o interessado poderá interpor recurso, em prazo de dez dias, à Superintendente de Gestão de Pessoas, que decidirá em até dez dias e sobre a qual não caberá mais recurso.
- 6.8. O servidor deverá apresentar fundamentação para o pedido de reconsideração e/ou recurso, podendo juntar documentos que entender pertinentes, sendo que a mera irresignação não será objeto de apreciação.
- 6.9. Os resultados obtidos mediante apreciação de recursos serão publicados na data mais próxima, conforme o calendário de publicação mensal.

7. DAS RECOMENDAÇÕES

7.1. Uma vez habilitado neste processo seletivo, caso venha obter afastamento, recomenda-se ao servidor:

- I - compartilhar os resultados da pesquisa, no Salão EDUFRGS, até 1 ano após o término do curso;
- II - compartilhar os resultados da pesquisa:
 - a) com sua equipe de trabalho, caso a pesquisa realizada dialogue com a melhoria de processos de trabalho de seu local de exercício e/ou de sua unidade de lotação; ou
 - b) com outras áreas da Universidade, caso a pesquisa realizada dialogue com a melhoria de processos de trabalho de outras unidades da UFRGS.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O documento de habilitação do candidato terá **validade de 12 meses** a contar da data de sua expedição. Caso o servidor habilitado não se afaste neste período e as condições permaneçam as mesmas, poderá encaminhar pedido de revalidação no mesmo processo.
- 8.2. A habilitação no processo seletivo não assegura a autorização para o afastamento. A solicitação de afastamento deve ser instruída em processo apartado, acompanhada do deferimento da chefia imediata e da direção da unidade.
- 8.3. A habilitação no processo seletivo não garante a relação direta do referido curso com o ambiente organizacional do servidor para fins concessão de Incentivo à Qualificação.
- 8.4. Os casos omissos serão decididos pela Superintendente de Gestão de Pessoas.
- 8.5. O cronograma referente ao presente Processo Seletivo encontra-se em anexo no evento 2927748.

8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura até a última publicação de resultados referentes às inscrições recebidas até 10 de dezembro de 2021.

Porto Alegre, 21 de junho de 2021.

Marília Borges Hackmann
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA BORGES HACKMANN, Superintendente da Superintendência de Gestão de Pessoas**, em 21/06/2021, às 14:19, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **2927605** e o código CRC **797E18CF**.